

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

LEI Nº 3.972, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a alteração nos dispositivos legais da Lei Municipal n.º 3476/11, de 24 de outubro de 2.011; e dá outras providências.

(de autoria do Vereador Luiz Filipe Costa Cintra)

Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 3476/11, de 24 de outubro de 2.011.

Artigo 2º - Os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 3476/11, de 24 de outubro de 2.011, passam a ser os Artigos 2º e 3º respectivamente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 11 de abril de 2.019.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela DIEAO, em 11 de abril de 2.019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais